

LEI Nº 3.824, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.
(Autoria da Mesa da Câmara)

*“Dá denominação as ruas do loteamento denominado **“Industrial Vanguarda”**.”*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. As ruas do loteamento denominado **“Industrial Vanguarda”** passam a ter as seguintes denominações:

Avenida 01 – José Alberto Guimarães – Industrial

Rua 01 – Osvaldo Picchi – Industrial

Rua 02 – Roque Bueno – Industrial

Rua 03 – Geraldo Hernandez – Industrial

Rua 04 – Trecho do lote 27 da quadra D até a área verde 01 e lote 17 da quadra F – Pedro Speroni – Industrial

Rua 04 – Trecho do lote 16 da quadra F até a Avenida 01 – Lino Tabarin – Industrial

Rua 05 – Trecho da Avenida 01 até o lote 28 da quadra I e área institucional 2 – Zuardo Casar – Industrial

Rua 05 – trecho do lote 28 da quadra I e área verde 2 até o lote 28 da quadra C e lote 18 da quadra B – Francisco Alves de Araujo – Industrial.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos, 21 de setembro de 2020 – 322 º da Fundação



JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CÂMERA MUNICIPAL EST. TURÍSTICA DE SALTO Nº 3.824/2020